ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI 2.873 de 10 de outubro de 2007

Concede redução na cobrança da multa e dos juros incidentes sobre débitos de qualquer natureza para com o município.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, até 31 de dezembro de 2007, redução na cobrança da multa e dos juros incidentes sobre débitos de qualquer natureza para com o município, inscritas em dívida ativa, até 2005, com a redução de 50% (cinqüenta por cento) para pagamento à vista.

Art. 2º Os titulares dos débitos ou seus representantes legais poderão requerer o benefício de redução na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 10 de outubro de 2007

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal